



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 134/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
SILVESTRI GUARDERIA NÁUTICA EIRELI - ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVESTRI GUARDERIA NÁUTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.958.015/0001-43, estabelecida na Rodovia Rafael da Rocha Pires, nº 1600, Bairro Sambaqui, em Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Edson Altino Pereira Junior, CPF nº 803.714.009-10, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.018620/2016-23, Dispensa de Licitação nº 328/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos a prorrogação contratual por 06 (seis) meses, de 22/12/2019 a 22/06/2020, e a alteração da razão social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
001	4316	Locação de espaço para guarda de embarcação, tipo catamarã.	Serv/mês.	06	R\$950,00	R\$5.700,00
TOTAL						R\$5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos Programas 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes 108366 e 108365; Fontes 8100000000 e 8250262460; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, SILVESTRI GUARDERIA NÁUTICA EIRELI - ME, passa a denominar-se SILVESTRI GUARDERIA NÁUTICA LTDA., sem alteração do CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato nº 134/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela lavratura do Termo de Cessão da embarcação que será firmado entre a UFSC e o Instituto Catarinense Navegar (conforme Processo nº 23080.068563/2019-76), ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.

Contratante

Jair Napoleão Filho CPF nº 342.374.379-49
CPF - 342.374.379-49

Contratado

Oliver M G E R Silvestri
CPF – 757.777.039-68

Testemunha 1

Nome - DOUGLAS MACHADO

CPF – 058.003.509-30

Testemunha 2

Nome

CPF

Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18